



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, CNPJ n.º 08.506.339/0001-76, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Coren-RN n.º 157, de 09 de outubro de 2017, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, considerando os valores unitários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do **PAD Coren-RN n.º 004/2018**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2018

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926526

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM DO COREN-RN, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 14 A 28 DE MAIO DE 2018, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORNECIMENTO DE BENS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n.º 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão



dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- f) Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.5 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.
- b) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

42 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

43 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

45 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1 valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as informações objeto conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

46 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

47 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

48 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

49 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

410 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

V. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de



Referência.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.18 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

VI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

6.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

6.3 Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.4 Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;



6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

7.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os



documentos que supram tal habilitação.

7.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

- a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

7.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.6. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente edital:

- a) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante e descrição clara dos serviços prestados;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

7.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

7.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.9 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

- a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.
- c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição

na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

VIII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XI DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120



(Cento e vinte minutos), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

X DOS RECURSOS

101 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

102 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

103 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

104 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

105 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

106 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

107 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

108 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste pregão será adjudicado a uma única empresa, observado o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS** considerando os preços unitários, sendo declarada vencedora a Licitante que atender a todos os requisitos e exigências do certame.



XII. DA CONTRATAÇÃO

121. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de contrato ao (s) licitante (s) a quem for adjudicado o objeto da presente licitação.

122. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, CEP 59.022-100, Natal/RN, para assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

123. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren-RN o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIII. DA FISCALIZAÇÃO

131. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

132. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

133. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste edital.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 15, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do Coren-RN, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

161. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

162. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

163. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

164. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

165. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

166. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

167. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

168. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

169. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-RN www.coren.rn.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

1610. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Natal/RN, 13 abril de 2018.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO DA LICITAÇÃO

01. DO OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da Semana da Enfermagem do COREN-RN, que será realizada nos dias 14 A 28 de maio de 2018, compreendendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

01.02 – O evento se dará na cidade de Natal nos dias 14 e 15/05, em Santa Cruz no dia 17/05, em Mossoró no dia 21/05, em Pau dos Ferros no dia 23/05, em Caicó no dia 25/05 e em Macau no dia 28 de maio de 2018.

02. DA JUSTIFICATIVA

02.01 - A contratação deste serviço fundamenta-se na necessidade presente do COREN-RN em realizar a Semana de Enfermagem, evento de extrema importância para a categoria, propiciando aos profissionais de enfermagem do Rio Grande do Norte, momentos que promova reflexões e debates sobre o cuidado .

02.02 - Foi deliberado no dia 08 de fevereiro de 2018 na 529ª Reunião Ordinária de Plenário – ROP, a realização da Semana de Enfermagem 2018, o evento irá otimizar e promover a discussão sobre a “Enfermagem – Uma voz para liderar - a Saúde é um direito humano” e apresentar e discutir o novo Código de Ética dos profissionais de Enfermagem de acordo com a Resolução COFEN N° 0564/2017.

02.03 - A Enfermagem do Estado do Rio grande do Norte, necessita de atividades que estimulem seu compromisso em desenvolver ações que promovam a melhoria no desempenho do seu trabalho do ponto de vista de qualidade técnica e condições de trabalho nos mais diversos ambientes, atuando no âmbito da fiscalização, educação e assistência alicerçada nos preceitos éticos e legais da profissão.

02.04 - Este Evento possibilitará a participação de mais profissionais visando um momento educativo, ocasionando um impacto no que se refere ao reconhecimento da contribuição do Conselho para fortalecer a enfermagem no estado.

02.05 .O sucesso do evento depende da capacidade de execução dos diversos serviços prestados de forma conjunta, que serão realizados em locais distintos da sede do COREN-RN, inviabilizando,



assim, a contratação de diversas empresas prestando serviços Individuais sem que qualquer delas, seja responsável pelo objeto contratado, ou seja, o evento como um todo.

02.06 Assim, a contratação de uma única empresa para execução total do referido objeto se justifica por possibilitar que a Administração Pública, neste caso o COREN-RN, tenha eficiência no gerenciamento e controle da execução dos serviços, frente à complexa logística dos diferentes tipos de eventos passíveis de contratação.

03. MODALIDADE LICITATÓRIA

03.01 - Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço Unitário Global;

03.02 - A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.01 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

04.02 - .A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

05.01 - A contratação para a execução dos serviços em tela encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, todos referentes à modalidade pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

06. DO LOCAL DO EVENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01 - O evento se dará na cidade de Natal nos dias 14 e 15/05, em Santa Cruz no dia 17/05, em Mossoró no dia 21/05, em Pau dos Ferros no dia 23/05, em Caicó no dia 25/05 e em Macau no dia 28 de maio de 2018.



07. LOCAL E INFRAESTRUTURA (ORNAMENTAÇÃO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DE CÁLCULO	
1	ESPAÇO FÍSICO	Qtde.	Nº dias
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 17/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 21/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 23/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras, com arranjo com flores para uso em cima da mesa da solenidade. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas	1	1



	recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 25/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.		
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 28/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	Locação de espaço físico, coberto e climatizado com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária que comporte 08 pessoas e plataforma para a mesa de plenário e água mineral a disposição dos participantes. Público 800 pessoas (valor unitário). Dia 14 e 15/05/2018 das 08:00 as 19:00 horas.	2	2
2	RECURSOS HUMANOS	Qtde.	Nº dias
	Mestre de Cerimônia para a abertura da semana de enfermagem dia 14/05/2018, com experiência neste tipo de evento e trajado com roupa social adequada ao evento. Dia 14/05/18 para a abertura da semana de enfermagem, das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
3	RECURSOS ÁUDIO VISUAIS	Qtde.	Nº diárias
	Equipamentos, Informática e Sonorização. Computador ou notebook com acesso a internet, data show, tela de projeção, sistema de áudio e vídeo condizentes com o tamanho da sala, com caixas de som amplificadas, microfone sem fio. Profissional de apoio para manuseio dos equipamentos durante todo o tempo do evento. Nos municípios de Natal, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró e Macau nos dias respectivos 14, 15, 17, 21, 23, 25 e 28 de maio de 2018 das 08:00 as 17:00 horas.	1	7
4	ENTRETERIMENTO		
	Músicos para a Solenidade de abertura Musica instrumental suave, ao vivo , que deverá acompanhar todo o evento de solenidade de abertura, estando apta a realizar o Hino nacional e música popular brasileira. O repertório deverá ser definido junto à comissão de	1	1



evento. Dia 14/05/18 das 17:00 às 19:00 horas.			
5	SERVIÇOS	Qtde.	
	Natal (14 e 15/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	800	2
	Santa Cruz(17/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	150	1
	Mossoró (21/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	150	1
	Pau dos Ferros (23/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	100	1
	Caicó (25/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini	250	1



	pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.		
	Macau(28/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffee break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	100	1
	Backdrop/treliça. Disponibilizar uma treliça atrás da mesa do auditório principal, onde será colocado um banner. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa da treliça. O banner é de posse do Coren-RN. Tamanho: 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do prédio. Poderá haver troca do local da treliça e do banner durante o evento. Nos municípios de Natal, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró e Macau nos dias respectivos 14, 15, 17, 21, 23, 25 e 28 de maio de 2018 das 08:00 as 17:00 horas	7	7

a) Todos os itens descritos deverão estar a disposição durante os dias 14 à 28 de maio de 2018 do corrente ano de acordo com a realização do evento;

b) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter uma temperatura agradável, com número de pessoas quantificadas em cada recinto;

c) Todos os ambientes acima deverão ter mesas e cadeiras para o número de pessoas previsto

08. RECURSOS ÁUDIO VISUAIS

08.01 -Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

08.01.01 - equipamentos necessários às fases pré e pós-evento: até 2 horas;



08.01.02 - equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos;

08.01.03 - equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 30 minutos.

09. VISTORIA

09.01 - Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Contratante fará diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade do espaço para o evento;

09.02 - Na ocasião da vistoria, o local a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de fiscalização competente para o feito.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Elemento de despesa: 6.2.2.11.33.90.93.003.002

10.02 – Fonte de Recursos: Própria e FUNDO COFEN

11. VALOR ESTIMADO

11.01 – Valor estimado do contrato é de R\$ 111.258,31 (Cento e onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

12. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01 – A contratada deverá estar pronta para execução dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

12.02 – O prazo de execução será no período de 14 a 28 de maio de 2018.

12. FISCALIZAÇÃO

12.01 - A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

12.02 - Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.03 - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.01 - Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

13.02 – Executar os serviços, rigorosamente, em conformidade com todas as condições constantes da proposta apresentada, bem como responder por todo o ônus referente aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

13.03 – Cumprir todas as orientações a CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;

13.04 – Franquear as instalações e demais materiais de apoio, onde será realizado o evento, com garantia de acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

13.05 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

13.06 – São de responsabilidade da empresa Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário;

13.07 – São de responsabilidade da empresa contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da cidade do Natal, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

13.08 – Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

13.09 -Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

13.10 – Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.11 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE à licitante, para execução do contrato;

13.12 – Indicar um preposto a quem a Fiscalização reportar-se-á de forma ágil, bem como organizar



e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

13.13 – Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/RN, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.01 – Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

14.02 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.03 – Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

14.04 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

14.05 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

14.06 – Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

15. PAGAMENTO

15.01- A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação, após todo o serviço prestado e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

15.02 – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanhem, o COREN RN devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da nova data de apresentação.

15.03 – O pagamento das faturas será efetuado mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal: Tributos Estaduais, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

16. DAS PENALIDADES

16.01 - A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser



aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/RN.

16.02 - No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois (2) anos.

16.03 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/RN, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

16.04 - A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

16.05 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta; e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;



h) cometer fraude fiscal.

16.06 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 16.07 - Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo setor de Compras.

17.02 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

17.03 - O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.04 - Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA DA ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP. 59.022-100, inscrito no CNPJ sob nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado por sua Presidente xxxxxx, (nacionalidade), (endereço completo), (CPF),(RG), e por seu Tesoureiro xxxxx, (endereço completo), (CPF),(RG).

CONTRATADA xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita sob CNPJ sob nº xxxxxxxx, estabelecida (endereço completo), representada neste ato por seu (nome completo), (cargo), portadora do CPF nº xxxxxxxx e RG xxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe foi conferida (instrumento legal da representação), sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/2008 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, para realização da Semana da Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (COREN-RN), que será realizada nos dias 14 A 28 de maio de 2018, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº xxxx/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA



2.1 - A justificativa desta contratação consiste na exposição de motivos exarados no item 2 do termo de referência, parte integrante do Processo nº 004/2018 de 26 de março de 2018, caucionando as necessidades da contratante aos serviços ora contratados de forma eficiente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Esse contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, todos referentes à modalidade pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas dos recursos específicos lançados no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, classificada no Elemento de despesa: 6.2.2.11.33.90.93.003.002 – Congresso, convenções, conferência, seminário e simpósios

5.– CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 – O valor do presente contrato fica estabelecido em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelos serviços prestados pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 A aceitação dos serviços objeto desse contrato somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório pela fiscalização deste contrato, designada especialmente para esse fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-la sempre que ocorrer falha em tempo hábil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DO EVENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O evento se dará na cidade de Natal nos dias 14 e 15/05, em Santa Cruz no dia 17/05, em Mossoró no dia 21/05, em Pau dos Ferros no dia 23/05, em Caicó no dia 25/05 e em Macau no dia 28 de maio de 2018.



8. CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E INFRAESTRUTURA (ORNAMENTAÇÃO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DE CÁLCULO	
1	ESPAÇO FÍSICO	Qtde.	Nº dias
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 17/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 21/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 23/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras, com arranjo com flores para uso em cima da mesa da solenidade. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break	1	1



	próximo a sala de auditório. Dia 25/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.		
	01 Sala climatizada que comporte, no mínimo, 100 pessoas confortavelmente em formato espinha de peixe. As cadeiras deverão ser estofadas. Uma mesa de apoio para o palestrante com 06 cadeiras. Sala em formato espinha de peixe. Deverá ser servido aos que comporem a mesa água mineral em taças durante as palestras. Espaço para recepção para credenciamento, com mesa e cadeira para duas recepcionistas. Espaço para servir coffee break próximo a sala de auditório. Dia 28/05/2018 das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
	Locação de espaço físico, coberto e climatizado com estrutura elétrica para instalação de equipamentos, estrutura de iluminação, mesa plenária que comporte 08 pessoas e plataforma para a mesa de plenário e água mineral a disposição dos participantes. Público 800 pessoas (valor unitário). Dia 14 e 15/05/2018 das 08:00 as 19:00 horas.	2	2
2	RECURSOS HUMANOS	Qtde.	Nº dias
	Mestre de Cerimônia para a abertura da semana de enfermagem dia 14/05/2018, com experiência neste tipo de evento e trajado com roupa social adequada ao evento. Dia 14/05/18 para a abertura da semana de enfermagem, das 08:00 às 17:00 horas.	1	1
3	RECURSOS ÁUDIO VISUAIS	Qtde.	Nº diárias
	Equipamentos, Informática e Sonorização. Computador ou notebook com acesso a internet, data show, tela de projeção, sistema de áudio e vídeo condizentes com o tamanho da sala, com caixas de som amplificadas, microfone sem fio. Profissional de apoio para manuseio dos equipamentos durante todo o tempo do evento. Nos municípios de Natal, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró e Macau nos dias respectivos 14, 15, 17, 21, 23, 25 e 28 de maio de 2018 das 08:00 as 17:00 horas.	1	7
4	ENTRETERIMENTO		
	Músicos para a Solenidade de abertura Musica instrumental suave, ao vivo , que deverá acompanhar todo o evento de solenidade de abertura, estando apta a realizar o Hino nacional e música popular brasileira. O repertório deverá ser definido junto à comissão de	1	1



evento. Dia 14/05/18 das 17:00 às 19:00 horas.			
5	SERVIÇOS	Qtde.	
	Natal (14 e 15/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	800	2
	Santa Cruz(17/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	150	1
	Mossoró (21/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	150	1
	Pau dos Ferros (23/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	100	1
	Caicó (25/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffe break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini	250	1



	pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.		
	Macau(28/05/2018): Coffee Break. Oferecer durante o coffee break, pelo menos: 02 opções de sanduíches, 02 opções de salgados assados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. Bebidas: 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá.	100	1
	Backdrop/treliça. Disponibilizar uma treliça atrás da mesa do auditório principal, onde será colocado um banner. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa da treliça. O banner é de posse do Coren-RN. Tamanho: 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do prédio. Poderá haver troca do local da treliça e do banner durante o evento. Nos municípios de Natal, Santa Cruz, Caicó, Pau dos Ferros, Mossoró e Macau nos dias respectivos 14, 15, 17, 21, 23, 25 e 28 de maio de 2018 das 08:00 as 17:00 horas	7	7

a) Todos os itens descritos deverão estar a disposição durante os dias 14 á 28 de maio de 2018 do corrente ano de acordo com a programação e realização do evento;

b) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter uma temperatura agradável, com número de pessoas quantificadas em cada recinto;

c) Todos os ambientes acima deverão ter mesas e cadeiras para o número de pessoas previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ÁUDIO VISUAIS

9.1 -Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



12.1 – A contratada deverá estar pronta para execução dos serviços imediatamente após adjudicação e homologação da licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.2 – Executar os serviços, rigorosamente, em conformidade com todas as condições constantes da proposta apresentada, bem como responder por todo o ônus referente aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;

11.3 – Cumprir todas as orientações a CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas;

11.4 – Franquear as instalações e demais materiais de apoio, onde será realizado o evento, com garantia de acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

11.5 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.6 – São de responsabilidade da empresa Contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário;

11.7 – São de responsabilidade da empresa contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração Regional da cidade do Natal, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários.

11.8 – Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;

11.9 -Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

11.10 – Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



11.11 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE à licitante, para execução do contrato;

11.12 – Indicar um preposto a quem a Fiscalização reportar-se-á de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

11.13 – Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/RN, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3 – Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

12.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

12.5 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

12.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação, após todo o serviço prestado e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

13.2 – Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanhem, o COREN RN devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da nova data de apresentação.



13.3 – O pagamento das faturas será efetuado mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal: Tributos Estaduais, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, Débitos trabalhistas INSS e FGTS ,

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/RN.

14.2 - No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/RN, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

14.4 - A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.5 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:



- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta; e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

14.6 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. 14.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este contrato fica vinculado a Licitação Pregão Eletrônico nº xxx/2018, cuja realização decorre da autorização da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, constante no processo nº 004/2018.

15.2 – São partes integrantes desse contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2018 processo e a proposta apresentada pela contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

16.2 - O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.



16.3 - Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste contrato.

Natal, XX de XXXXXX de 2018.

Silvia Helena dos Santos Gomes
COREN RN – Nº 52113-ENF
PRESIDENTE

Jorge Carlos de Araújo Medeiros
COREN RN – Nº 146900-ENF
TESOUREIRO

(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____